



***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 061/2024**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de bebedouros e ventiladores para atender demandas das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

**Período para apresentação da proposta: de 10/07/2024 a 16/07/2024.**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: [consultapublica@cajamar.sp.gov.br](mailto:consultapublica@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 2.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
**Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SMDS**

**1 – Definição do objeto**

1.1. O presente tem como objeto a aquisição, de bebedouros e ventiladores para atender demandas das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	U.M.	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total estimado
1	BEBEDOURO: Bebedouro de coluna, gabinete com Frente em Poliuretano e Lateral em aço inox, para garrafão de 20 litros, com dimensões mínimas de Altura: 960 mm, Largura: 275 mm, Profundidade: 340 mm; com 02 (duas) torneiras em plástico ABS, sendo uma para água em temperatura natural e outra para água gelada, com desempenho mínimo de 2 litros de água gelada por hora, cuba com capacidade de pelo menos 3 litros, bandeja coletora de água removível, Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4º c e 15º c, Conexões hidráulicas internas atóxicas. Fabricado com gás ecológico, Compressor de 1/10, baixo consumo de energia, bivolt	Unitário	15		
2	VENTILADOR: Ventilador de coluna, diâmetro 60 cm, preto, de 3 a 6 pás de plástico, grade de aço, inclinação vertical ajustável, três velocidades. Potência de 160/170W e 1430 rpm, Selo Procel A (mais econômico), Voltagem Bivolt. Peso aproximado: 12Kg. Dimensões aproximadas: 180cm x 60cm x 60cm	Unitário	60		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
**Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**

1.4. O prazo de vigência do pedido de fornecimento é de 12 (doze) meses conforme estipulado por edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da mesma lei.

## **2 – Fundamentação da contratação**

2.1. Considerando a implantação de novas unidades socioassistenciais no último ano, bem como a necessidade de substituição de alguns equipamentos, torna-se necessário a aquisição de bebedouros e de ventiladores para atender a demanda de servidores e munícipes, dada as altas temperaturas.

## **3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – Requisitos da contratação**

4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

I – Orientar seus empregados sobre a prevenção e controle do risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se presta o serviço;

II – Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

III – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução dos serviços;

IV – Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços;

V – Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

VI – Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2. **Indicação de marcas ou modelo:** Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.

4.3. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação – art. 96 e seguintes da lei nº. 14.133/2021.



***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

4.5. **Vistoria:** não se aplica.

## **5 – Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 07 (sete) dias, contados da data da emissão de cada pedido de fornecimento, conforme demanda apresentada dentro da vigência.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, 245, Jordanésia, Cajamar/SP.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 – Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

Fiscal – Nome: Regina Célia Duarte

Substituto – Nome: Rita de Cássia Alves Augusto

## **7 – Critérios de medição e pagamento**

### **7.1. Recebimento**



***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
**Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Do Pagamento**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 o Decreto Municipal nº 7.139/2024.

## **8 – Critério de seleção do fornecedor**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**8.2. Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será por meio de pedido de fornecedor.

**Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
**Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Certidões Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União);

8.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.4.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN OU Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de



***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
**Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

8.5.2. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira.

**8.6. Qualificação Técnica**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

**9 – Obrigações e Sanções**

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**Obrigações da contratada**

- 9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 9.3. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros, em consonância com os requisitos da contratação;
- 9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**Obrigações da contratante**

- 9.5. Responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão da execução do contrato nas formas descritas neste termo de referência;
- 9.6. Comunicar à contratada os nomes dos fiscais de contrato por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.7. Efetuar todas as publicações e divulgações que se fizerem necessárias em Diário Oficial;

**Infrações**

- 9.8. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 9.9.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





***Prefeitura Municipal de Cajamar***  
**Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**

- 9.9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.9.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.9.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.9.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.9.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.9.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.9.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.9.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.9.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.9.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Sanções**

- 9.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
  - 9.11.1. advertência;
  - 9.11.2. multa;
  - 9.11.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.12. As aplicações das sanções seguirão o Decreto municipal nº 7.144, de 9 de fevereiro de 2024.

**10 – Adequação orçamentária**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I) Gestão/Unidade: 02.14.02 e 02.14.04;
  - II) Fonte de Recursos: 05 – Federal e 03 – privado;
  - III) Programa de Trabalho: 08.2440087.2206, 08.2440087.2207 e 08.2410087.2205;
  - IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

<b>Requisição</b>	<b>Ficha Orç.</b>	<b>Fonte do Recurso</b>
214/2024	480	05 - FMAS/Federal
215/2024	499	05 - FMAS/Federal
213/2024	539	03 - Fundo do Idoso